



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003403
INTERESSADO: Colégio WRJ
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 683/2017

1. Histórico

O **Colégio WRJ**, mantido por Colégio WRJ Ltda – EPP, inscrito no CNPJ sob o N. 18.249.261/0001-05, localizado na Avenida José Leandro da Cruz, N. 1.910, Lt. 14, Qd. 71, Parque Amazônia, em Goiânia - GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho, o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento fl. 02;
- ✓ Resolução, fls. 03/04;
- ✓ Ofício, fl. 05;
- ✓ DEFIS, fls. 06/10;
- ✓ Certidões negativas dos gestores, fls. 11/15;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 16/32;
- ✓ Projetos, fls. 33/59;
- ✓ Regimento escolar, fls. 60/100;
- ✓ Descrição do espaço físico, mobiliário e material, fls. 101/104;
- ✓ Matriz curricular, fl. 105;
- ✓ Calendário escolar, fl. 106;
- ✓ Nominata dos docentes, fls. 107/108;
- ✓ Certificados de formação dos docentes, fls. 109/149;
- ✓ Descrição da biblioteca, fl. 150;
- ✓ Número de alunos por sala, fls. 151/152;
- ✓ Quadro demonstrativo das promoções, evasões e retenções, fl. 153;
- ✓ Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl. 154;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 155;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO N.: 201700044003403**
INTERESSADO: Colégio WRJ
ASSUNTO: Renovação**DE: 31/08/2017**

- ✓ Declaração de conformidade com as alterações devidas ao processo, fl. 156;
- ✓ Relatório SEDUCE, fls. 157/158;
- ✓ CNPJ, fl. 159;
- ✓ Descrição do espaço físico, mobiliário e material, fls. 160/163;
- ✓ Número de alunos por sala, fls. 164/165;
- ✓ Educasenso, fls. 165-A;
- ✓ Descrição da biblioteca, fl. 166;
- ✓ Nominata dos professores, fls. 167/169;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar e PPP, fl. 170;
- ✓ Síntese curricular, fls. 171/217;
- ✓ Regimento escolar, fls. 219/255;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 257/274;
- ✓ Anexos/projetos, fls. 275/303

2. Análise

O Colégio WRJ obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 239/2014, com vigência até 31/12/2017.

O Colégio possui uma biblioteca com 64m² e a relação do acervo perfaz o número total de 2071 livros. Folha 150.

O Colégio conta com quadra de esportes coberta, enfermaria e sala de atividades múltiplas.

De acordo com quadro demonstrativo das promoções, evasões e retenções, fl. 165, no ano de 2016:

Série	Matriculados	Evasões	Promoções	Retenções
-------	--------------	---------	-----------	-----------

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO N.: 201700044003403
INTERESSADO: Colégio WRJ
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2017

6º ano	102	09	93	--
7º ano	103	09	93	01
8º ano	99	06	93	01
9º ano	65	02	63	--

Todos os professores estão habilitados para lecionar do 6º ao 9º ano.

O Regimento Escolar não apresenta flagrantes improbidades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade. Assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio WRJ**, mantido por Colégio WRJ Ltda – EPP, inscrito no CNPJ sob o N. 18.249.261/0001-05, localizado na Avenida José Leandro da Cruz, N. 1.910, Lt. 14, Qd. 71, Parque Amazônia, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003403
INTERESSADO: Colégio WRJ
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2017

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

